

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2018

A Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG, torna público que realizará, na forma prevista pela Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica, especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015, a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA**. O concurso será regido pelas instruções especiais constantes do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**, instrumento elaborado em conformidade com a legislação atual, necessariamente de conhecimento e de acordo entre todos os candidatos que solicitarem sua inscrição.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Este Processo Seletivo ocorrerá em 2 FASES, ambas com caráter classificatório e eliminatório.
- 1.1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Processo Seletivo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.1.2- A organização, aplicação e correção da **2ª FASE** do Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia – MG.
- 1.1.3- As 2 FASES ocorrerão exclusivamente na cidade de UBERLÂNDIA - MG.

1.2 Programa- Vagas - Situação do Programa –Taxa de Inscrição - Duração do Curso

Programa de Residência Médica	Vagas Disponíveis	Vagas em Cadastro de Reserva para Forças Armadas	Situação do Programa CNRM e SBA	Taxa de Inscrição (R\$)	Duração do Curso
Anestesiologia	02	01	Credenciado	380,00	3 anos

- 1.2.1 - O Programa de Residência Médica em Anestesiologia dispõe de 3 (três) vagas para ingresso anual. Para 2018, uma das vagas encontra-se reservada para candidato aprovado em Processo Seletivo anterior devido a sua participação junto às Forças Armadas, conforme a legislação vigente. Em caso de desistência, tal vaga reservada será liberada para o candidato subsequente melhor classificado. Esta vaga está adequadamente credenciada junto à Sociedade Brasileira de Anestesiologia e encontra-se em processo de análise pela Comissão Nacional de Residência Médica, sem prejuízo para a formação do médico residente.
- 1.2.2 - Em respeito à atual situação do país e ao perfil de candidatos que, em sua maior parte, compõe-se de jovens médicos em início de carreira, esta COREME decidiu por manter o valor de inscrição praticado no Processo Seletivo do ano anterior.
- 1.2.3 - Anualmente, a Sociedade Brasileira de Anestesiologia publica seu **Ranking** classificando todos os Programas de Residência Médica em Anestesiologia a ela vinculados. Em 2017, em nossa primeira classificação, este Programa de Residência Médica em Anestesiologia (CET Hospital Santa Genoveva de Uberlândia - MG) encontra-se na melhor posição/quartil do referido Ranking, o que reflete nosso compromisso e a seriedade com a formação do médico anestesiológico.

2.0 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - A inscrição somente será aceita e deferida se o(a) interessado(a), no período de **23 de outubro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, obrigatoriamente:**
- 2.1.1 - Realizar sua solicitação de inscrição e pagamento do boleto bancário, e
- 2.1.2 - Enviar por SEDEX + AR ou entregar junto à Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG, situada na Rua Arthur Bernardes, 555 – 4º andar – Bairro Martins – Uberlândia – MG – CEP 38.401-288, os itens do **ANEXO I** referentes a 2ª Fase (conforme item 7.0).

- 2.2 - As solicitações de inscrição serão realizadas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de **23 de outubro de 2017 a 02 de janeiro de 2018**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.consesp.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - Em seguida clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu **CPF** e clique em continuar.
 - Escolha a especialidade **ANESTESIOLOGIA**, preencha todos os campos corretamente e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.
 - Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em **CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO**.
 - Na sequência, imprima o **Boleto Bancário** para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco até a data especificada. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
 - O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição será emitido com prazo de vencimento de 5 (cinco) dias contados da data da emissão, podendo ser gerado novamente por prazo equivalente ou até o último dia de inscrições se o intervalo for menor que 5 (cinco) dias. O vencimento será o próximo dia útil após último dia de inscrição, ou seja, dia 03/01/2018.** Entende-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
 - A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 2.2.1 - No valor da inscrição já está incluída a despesa bancária. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.2.2- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição foi considerada paga. Em caso negativo, o candidato deverá imediatamente entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone **(11) 4328-1314**, para verificar o ocorrido. Mas atenção, ter a inscrição paga não significa que ela será deferida (ainda será necessário enviar para a COREME, até o último dia de inscrições, um envelope com os documentos do ANEXO I - ver item 7.0). O candidato poderá participar deste Processo Seletivo somente se tiver seu nome publicado na **LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**.
- 2.2.3 - Poderão gerar seu comprovante de inscrição, SOMENTE os candidatos que preencherem a Ficha de Inscrição, pagarem o Boleto Bancário e enviarem os documentos do ANEXO I. TODOS esses interessados na inscrição devem entregar os documentos do ANEXO I junto à COREME até o último dia de inscrições (conforme item 7.0). **A COREME irá analisar os documentos do ANEXO I e então irá deferir ou não a inscrição do candidato.**
- 2.2.4 - Para gerar o comprovante de inscrição, após o pagamento e entrega dos documentos constantes no item 7.0 (entrega do envelope com os documentos do ANEXO I), basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE. Em seguida, selecione o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada. Após isso, clique em “imprimir comprovante de inscrição”. Em caso de o comprovante de inscrição não estar disponível ou pendente, o candidato deverá imediatamente entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria instituição, ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo ou quando o candidato tiver indeferida sua solicitação de inscrição.
- 2.3 - Todos os candidatos, para terem sua inscrição deferida, devem obrigatoriamente, além de pagar o valor da inscrição, enviar ou entregar junto à COREME os itens do ANEXO I (conforme item 7.0), durante o período de inscrições de **23 de outubro de 2017 a 02 de janeiro de 2018 (em dias úteis das 08 às 17 horas)**, independente se serão ou não classificados para participarem da 2ª FASE. Aqueles que não o fizerem ou fizerem fora do prazo ou normativas estabelecidas, terão sua inscrição indeferida, com direito a devolução do valor pago pela inscrição. **A COREME irá analisar os documentos do ANEXO I e então irá, de forma soberana e inquestionável, deferir ou não a inscrição do candidato. O candidato somente poderá participar deste Processo Seletivo se tiver seu nome publicado na Lista de Inscrições Deferidas.**

3.0 DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 3.1 - O Processo Seletivo será realizado em DUAS FASES:
- 1ª FASE - PROVA OBJETIVA (pontuação máxima: 90 pontos)
 - 2ª FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA (pontuação máxima: 10 pontos)

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

- 3.2 - A Primeira Fase constará de uma **Prova Objetiva** que desenvolver-se-á na forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com apenas uma única alternativa correta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 3.3 - A duração da Prova Objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.
- 3.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL** com fotografia recente e que permita clareza para sua identificação:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de CRM (Conselho Regional de Medicina);
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (válida e com foto);
 - Passaporte (válido).
- 3.5 - Durante a Prova Objetiva não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com pessoas ou outros candidatos, utilização de livros, manuais, anotações ou dispositivos eletrônicos, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares. Pode ser solicitado que candidatos que possuam cabelos longos, utilizem algum dispositivo para prenderem os cabelos para que seja permitida a constante visualização das orelhas.
- 3.5.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (que deve ser desligado e retirada a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato e os Fiscais de Prova podem designar um local específico para a sua guarda. O candidato não poderá manipular seus pertences durante toda a realização da prova. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences mencionados será excluído do concurso.
- 3.5.2- **Recomenda-se aos candidatos não levarem seu telefone celular para o local de prova.** Contudo, se ainda o fizerem, os candidatos devem desligá-lo, retirar suas baterias e acondicionar todo o conjunto em invólucro fornecido pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando telefone celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado (off-line), ou dentro dela porém ligado (on-line ou modo avião), será excluído e desclassificado do Processo Seletivo e convidado a entregar seus respectivos materiais de prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 3.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Prova. Poderá sair somente acompanhado de Fiscal Volante, designado pela coordenação do Processo Seletivo.
- 3.7- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo obrigatoriamente entregar ao Fiscal de Prova o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 3.8- Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados juntos quando todos as tiverem concluído, a fim de assinarem o lacre do envelope de Folhas de Respostas, juntamente com o Fiscal de Prova.

DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA:

- 3.9 - A Segunda Fase objetiva analisar e arguir o candidato sobre seu currículo, conforme **Anexo II** do presente Edital, assim como entrevistá-lo com objetivo de mensurar, dentre outros, seu interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos.

4.0 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS ENÚMERO DE QUESTÕES

Programa de Residência Médica	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia e Obstetria	Medicina Preventiva e Social
Anestesiologia	10	10	10	10	10

5.0 DAS NORMAS

5.1 - LOCAL, DIA e HORÁRIO DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

A **1ª Fase** será realizada no dia **14 de janeiro de 2018, com horário de início às 09h da manhã (horário de Brasília)**, na cidade de Uberlândia-MG, em local a ser informado com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência no site www.consesp.com.br.

A **2ª Fase** será realizada no dia **27 de janeiro de 2018, com horário de início às 08h da manhã (horário de Brasília)**, na cidade de Uberlândia-MG, em local a ser informado junto à publicação do Resultado da 1ª Fase, no site www.consesp.com.br.

PRIMEIRA FASE
14/01/2018
Abertura dos Portões: 08h00min
Fechamento dos Portões: 09h00min
Início das Provas: 09h00min

SEGUNDA FASE
27/01/2018
Abertura dos Portões: 07h30min
Fechamento dos Portões: 08h00min
Início da 2ª Fase: 08h00min

- 5.2 - Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias da 1ª Fase, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3 - **COMPORTAMENTO**-As Provas Objetivas da Primeira Fase serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, telefones celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se à organização do Concurso Público e aos Fiscais de Prova, o direito de excluir da sala e imediatamente eliminar do certame, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Um Fiscal de prova acompanhará a candidata durante todo o processo de amamentação. O tempo utilizado pela candidata neste período não será acrescido ao tempo máximo de quatro horas de duração da Prova Objetiva.
- 5.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da Primeira e Segunda Fase. Os candidatos deverão comparecer pelo menos 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início de cada fase. Os candidatos que se apresentarem para a Primeira Fase após as 09h (nove horas da manhã, horário de Brasília) e, para a Segunda Fase, após as 08h (oito horas da manhã, horário de Brasília), serão considerados ausentes e desclassificados deste Processo Seletivo, independente de qualquer razão apresentada.
- 5.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, erratas, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br

6.0 DA FORMA DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA

- 6.1. - A Prova Objetiva da Primeira Fase será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.
- 6.2. - A pontuação da Prova Objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

ONDE:

NP = Nota Padronizada

NC = Nota do Candidato

\bar{X} = **Média de Notas do Grupo**

S = Desvio Padrão do Grupo

- 6.3. - Considera-se **grupo** o número total de candidatos que concluírem a Prova Objetiva da **1ª Fase**.
- 6.4. - Serão classificados para a **2ª Fase** os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- 6.5. - Os candidatos serão considerados **classificados/selecionados/habilitados para a 2ª Fase** de acordo com o número de vagas disponíveis previsto no presente Edital. A proporção adotada será de **8 (oito) vezes o número de vagas disponíveis, ou seja, 16 (dezesesseis) candidatos**. Em caso de empate entre os últimos classificados, todos estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

- 6.6. - Os candidatos que comprovarem a conclusão do PROVAB, desde que **classificados**, terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme legislação vigente.
- 6.7. - A bonificação não será acrescida à nota do candidato caso ele não obtenha a nota mínima para classificação para a **2ª Fase**, conforme item 6.4.
- 6.8. - O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação ou estiver participando no ano de 2017 do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do Processo Seletivo, desde que adequadamente comprovada. Para os candidatos que estiverem cursando o PROVAB em 2017, a pontuação somente será adicionada se seu nome for publicado em lista relacionada em meios oficiais até janeiro de 2018, conforme a legislação vigente.
- 6.9. - Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10%, o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º**).
- 6.10. - No momento do envio do Certificado do PROVAB, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar junto uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (**ANEXO I**). A veracidade das informações fornecidas são de inteira responsabilidade do candidato e podem ser novamente comprovadas a qualquer tempo, mediante solicitação da COREME, sob pena de ser desclassificação deste Processo Seletivo e perder seus direitos mesmo após efetuada a matrícula.

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

- 6.11. - Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina

Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas deste Processo Seletivo. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II**).

- 6.12** - Para fazer jus à pontuação adicional, o candidato deverá enviar documento que comprove sua atuação, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade, com previsão de conclusão até o último dia de fevereiro de 2018, devidamente assinada pela respectiva COREME, em via original ou cópia reprográfica autenticada em cartório. A comprovação de aprovação na Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade é responsabilidade única do candidato. A veracidade das informações fornecidas são de inteira responsabilidade do candidato e podem ser novamente comprovadas a qualquer tempo, mediante solicitação da COREME, sob pena de ser desclassificação deste Processo Seletivo e perder seus direitos mesmo após efetuada a matrícula.
- 6.13** - O candidato deverá seguir o modelo de envelope especificado no item 7.0 para enviar dentro do mesmo envelope, junto com os documentos do **ANEXO I**, o documento comprobatório do PROVAB (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO) ou Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO), **impreterivelmente até o último dia de inscrições (das 08 às 17 horas, horário de Brasília)**.
- 6.14** - Os documentos enviados com data de postagem posterior ao determinado (após o último dia de inscrições) não serão aceitos e o candidato não terá, de forma incontestável, a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.
- 6.15** - A pontuação adicional será aplicada na Primeira Fase (conforme item 6.8) após a classificação, modificando a colocação e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 6.16** - A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista em cada fase deste Edital.
- 6.17** - A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB e PRMGFC (**Nota Técnica 94/2015 - CNRM**).

NOTA FINAL

- 6.18** - A Nota Final do candidato será a soma da **Nota Padronizada obtida na Prova Objetiva da 1ª Fase**, já acrescida de eventuais bônus (se candidato classificado conforme item 6.0) e a **Nota obtida na 2ª Fase**, também acrescida de eventuais bônus (conforme legislação vigente).
- 6.19** - A Nota Padronizada obtida na Prova Objetiva da 1ª Fase terá valor máximo de 90 (noventa) pontos. A Nota obtida na 2ª Fase terá valor máximo de 10 (dez) pontos. O sistema de Nota Padronizada não será aplicado na 2ª Fase.
- 6.20** - A **Classificação Final** será realizada obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato. Conforme o número de vagas disponíveis, os 2 (dois) primeiros candidatos classificados serão designados como **APROVADOS** e terão direito à matrícula nos prazos indicados. Os demais candidatos que participaram regularmente da Primeira e Segunda Fases deste Processo Seletivo, serão designados como **CLASSIFICADOS** e constarão em Lista de Espera, podendo gozar do direito de matrícula dentro dos prazos especificados caso algum candidato convocado não compareça para matrícula. Os candidatos que não atingiram a pontuação indicada no item 6.0 e demais candidatos que efetuaram inscrição, serão considerados **DESCLASSIFICADOS** e em nenhuma hipótese poderão realizar matrícula.
- 6.21** - A **Nota Final** do candidato, mesmo com bonificações previstas na lei, não poderá ultrapassar a pontuação máxima, considerada neste Processo Seletivo como 100 (cem) pontos. Para a pontuação de cada fase e Nota Final, serão admitidas até duas casas decimais, sem arredondamentos.
- 6.22** - Após a realização das 1ª e 2ª Fases, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:
- maior nota na 1ª Fase - Prova Objetiva;
 - maior nota na 2ª Fase - Arguição Curricular e Entrevista;
 - maior idade;
 - candidato casado;

e) maior número de filhos.

6.23 - Será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula mesmo após efetuada, o candidato que:

- a) Não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na 1ª Fase;
- a) Obter nota 0 (zero) na 2ª Fase;
- b) Não apresentar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação especificada e exigida por ocasião da matrícula, ou indicar, por livre e espontânea decisão, desistência de direito de matrícula;
- c) Utilizar-se de meios fraudulentos, que atinjam a moral e a ética, com desrespeito aos demais candidatos e Fiscais de Prova e Comissão Organizadora, em qualquer das duas fases, bem como manter posse de objetos eletrônicos no momento da realização das Provas Objetivas.
- d) Não comparecer a qualquer uma das avaliações da 1ª ou 2ª Fases.
- e) Apresentar-se, independente da razão apresentada, após o horário estabelecido para início das 1ª ou 2ª Fases (horário de Brasília).
- f) Fornecer qualquer informação ou assinatura falsa ou inexata em documentos, declarações, certificados e demais itens solicitados.
- g) Abandonar por mais de 24 horas ou não se apresentar na COREME em até 24 horas após a data indicada para início no Programa de Residência Médica.

7.0 DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

7.1 - A Análise e Arguição Curricular e Entrevista, denominada 2ª Fase deste Processo Seletivo, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório. Apenas participarão desta fase, os candidatos que tiveram seu nome publicado em convocação para realização da 2ª Fase.

7.2 - A Análise e Arguição Curricular e Entrevista ocorrerá no dia 27/01/2018 com horário de início às 08 horas (oito horas da manhã, horário de Brasília). Em hipótese alguma, independente da razão apresentada, será permitida a entrada de candidatos após as 08 horas da manhã (Fechamento dos Portões) e o candidato será considerado eliminado e desclassificado.

SEGUNDA FASE
27/01/2018
Abertura dos Portões: 07h30min
Fechamento dos Portões: 08h00min
Início da 2ª Fase: 08h00min

7.3 - Para participar da 2ª Fase deste Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL com fotografia recente e que permita clareza para sua identificação:**

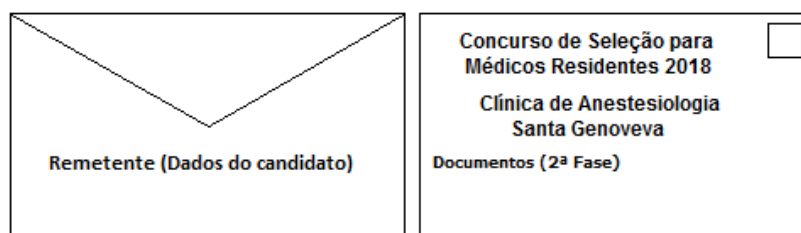
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de CRM (Conselho Regional de Medicina);
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (válida e com foto);
- Passaporte (válido).

7.4 - A nota de Análise e Arguição Curricular e Entrevista será obtida conforme pontuação constante do ANEXO II. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, sendo 5 (cinco) pontos referentes à Análise e Arguição Curricular e 5 (cinco) pontos referentes à Entrevista.

7.5 - Todos os candidatos, para participarem deste Processo Seletivo (ter sua inscrição aceita/deferida) e, por conseguinte, da 2ª Fase se classificado, devem providenciar os documentos constantes no ANEXO I e enviá-los por **SEDEX + AR em envelope (conforme modelo abaixo) para Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG, CONCURSO DE SELEÇÃO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2018, CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA SANTA GENOVEVA, situada na Rua Arthur Bernardes,**

555 – 4º andar – Bairro Martins – Uberlândia – MG – CEP 38.401-288, **impreterivelmente até o último dia de inscrições, das 08 às 17 horas (horário de Brasília).**

- 7.5.1- Tal envelope deve ser entregue em mãos no endereço citado (mediante fornecimento de Protocolo de Entrega) ou enviado por Correios via **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento)** às custas do próprio candidato (neste caso, o Aviso de Recebimento é o próprio Protocolo de Entrega). A responsabilidade pela entrega do envelope para a COREME, em mãos ou por CORREIOS, até o último dia de inscrições, em dias úteis das 08 às 17 horas (horário de Brasília), é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.5.2- Dentro deste mesmo envelope, se for o caso, o candidato interessado deve anexar o documento comprobatório (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO) de bonificação do PROVAB ou Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade. O candidato que não anexar o documento comprobatório de bonificação dentro do mesmo envelope perderá o direito à pontuação adicional.



- 7.6 - Quaisquer documentos enviados via CORREIOS com data de postagem posterior ao determinado (após o último dia de inscrições) não serão aceitos e o candidato terá automaticamente sua inscrição indeferida para este Processo Seletivo, podendo solicitar a devolução do valor pago pela inscrição. O mesmo cabe aos candidatos que optarem por entregar o envelope com documentos em mãos após o último dia de inscrições ou fora do horário de funcionamento da COREME, em dias úteis das 08 às 17 horas (horário de Brasília).
- 7.7 - Todo o conteúdo do envelope, com cópia de todos os documentos do ANEXO I, a título de comprovação da participação do candidato neste Processo Seletivo, permanecerão em posse da COREME, mesmo findado o prazo máximo para matrículas.

8.0 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 - Cabem recursos quanto à 1ª Fase (Prova Objetiva e Gabarito) e quanto à 2ª Fase (Análise e Arguição Curricular e Entrevista, constante na primeira publicação do Resultado Final Preliminar, com a Pontuação da Primeira e Segunda Fases e Pontuação Final). Todos os recursos devem ser interpostos, conforme descrito neste Edital, em até 48 horas após a publicação do resultado questionado, conforme a legislação vigente.
- 8.2 - Para recorrer, em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados
 - caberá apenas um único recurso por fase e por candidato.
- 8.1.1 - O Gabarito e a Prova Objetiva serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, a partir das 13h00 (horário de Brasília) do dia **15 de janeiro de 2018** e permanecerão no site pelo prazo de pelo menos 2 (dois) dias.
- 8.1.2 - Os recursos referentes a Prova Objetiva, conforme a legislação vigente, poderão ser interpostos no site nos dias **16 e 17 de janeiro de 2018**.
- 8.1.3 - Em caso de anulação de questões a critério exclusivo da Banca Examinadora da Conesp, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. Se ocorrer alteração de resposta, todas as Folhas de Resposta poderão ser recorridas.
- 8.1.4 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura atual e conceituada, com argumentação plausível. Para elaboração das questões, serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos, a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual ou mais conceituada quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

- 8.1.5** - Julgados os recursos em face do Gabarito e/ou da Prova Objetiva, sendo necessário, será publicado um novo Gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Caberá à Banca Examinadora da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, decidir sobre a anulação de questões julgadas como irregulares ou modificação de respostas anteriormente publicadas.
- 8.2** - A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) será publicada no site www.conseps.com.br no dia **19 de janeiro de 2018**, a partir das **9h** permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Esta divulgação do Resultado da 1ª Fase constará de uma lista com nome completo em ordem alfabética (com número de inscrição e número de CPF), de todos os candidatos classificados para participação na 2ª Fase. A pontuação dos candidatos não constará nesta lista e fará parte do Resultado Final deste Processo Seletivo.
- 8.2.1** - As pontuações parciais e totais da 1ª Fase e 2ª Fase do Processo Seletivo, assim resultados de bonificações, número de acertos na prova objetiva, serão publicadas apenas junto ao Resultado Final Preliminar. Para a convocação para a 2ª Fase do Processo Seletivo (Resultado da 1ª Fase), será divulgada apenas uma lista com candidatos classificados e desclassificados/eliminados, por ordem alfabética e número de inscrição.
- 8.2.2** - O Resultado da 2ª Fase será publicado no site www.conseps.com.br em data a ser oportunamente divulgada. Essa pontuação será conhecida junto ao Resultado Final Preliminar. O Resultado da 2ª Fase será publicado como a somatória dos pontos obtidos na Análise e Arguição Curricular e Entrevista, considerando-se o valor máximo de até 10 (dez) pontos.
- 8.2.3** - A interposição de recursos em relação a **2ª Fase** e ao **Resultado Final Preliminar** (publicados conjuntamente) deverá ser entregue à Comissão de Residência Médica - COREME, em até 48 horas após sua publicação, em dias úteis das 08 às 17 horas. Para recorrer, o candidato deve honestamente indicar motivos cabíveis e plausíveis, assim como sugestão de possível modificação do resultado preliminar para confecção do Resultado Final Definitivo. Recursos não fundamentados ou vagos, em linguagem informal ou inadequada, não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- 8.2.4** - Cada candidato poderá interpor apenas um único recurso em face da publicação da **2ª Fase** e **Resultado Final Preliminar**. O recurso deve ser assinado pelo próprio candidato. O julgamento desses recursos poderá alterar o Resultado Final Preliminar em vias da publicação do Resultado Final Definitivo.
- 8.2.5** - Os recursos em relação à 2ª Fase e ao Resultado Final Preliminar devem, necessariamente, ser entregues em mãos na COREME, não sendo aceitos recursos encaminhados via postal, e-mail, via fax ou diferente do indicado. Não será necessário procurador. Será fornecido um Protocolo de Entrega.
- 8.2.6** - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão de Residência Médica- COREME constitui única e última instância para conhecer, analisar e deferir sobre estes recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo ou qualquer outra contestação posterior.
- 8.2.7** - Finalizando-se o período previsto para interposição de recursos, será publicado o **Resultado Final Definitivo**, o qual será incontestável, não cabendo quaisquer recursos.

9.0 DAS MATRÍCULAS

- 9.1** - Os candidatos aprovados providenciarão pessoalmente sua matrícula em datas a serem oportunamente divulgadas em Edital que publicará o Resultado Final Definitivo. Caso não compareçam nas datas e horários indicados, serão considerados desistentes e desclassificados. Apenas o próprio candidato poderá pessoalmente efetuar sua matrícula, não sendo aceitas procurações ou representantes, independente da razão apresentada.
- 9.2** - Para efetuar a matrícula, o candidato deverá **pessoalmente** e nos prazos estabelecidos, apresentar-se à Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG, situada na Rua Arthur Bernardes, 555 – 4º andar – Bairro Martins – Uberlândia – MG– CEP 38.401-288, em dias úteis das 08 às 17 horas, munido dos seguintes documentos:
- 5 (cinco) fotografias 3 x 4 coloridas e recentes;
 - Preenchimento com letra legível e assinatura de próprio punho, para efeitos de ciência e compromisso, do Requerimento de Matrícula, Outorga de Bolsa e demais documentos apresentados pelo Santa Genoveva Complexo Hospitalar, sua COREME e Programa de Residência Médica em Anestesiologia. Apenas o próprio candidato poderá assinar tais termos. A assinatura implica no compromisso de cumprir as normativas apresentadas.
 - Cédula de Identidade (original e cópia autenticada);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia autenticada);
 - Comprovante de endereço no município de Uberlândia-MG (original e cópia autenticada);

- f) Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos masculinos (original e cópia autenticada);
- g) Carteira de registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM-MG (original e cópia autenticada). O comprovante de inscrição definitiva no CRM-MG poderá ser aceito (original e cópia autenticada) sendo o prazo máximo de **até 30/06/2018** para entrega de cópia autenticada da carteira de registro definitivo do CRM-MG;
- h) Dados de conta bancária em nome do candidato;
- i) Diploma de Conclusão do Curso de Medicina (original e cópia autenticada);
- j) Histórico Escolar completo com as notas do Curso de Medicina (original e cópia autenticada);
- k) CPF (original e cópia autenticada);
- l) Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS (original e cópia autenticada);
- m) Laudo Médico (somente o original) indicando que foi examinado por médico e goza de plena saúde para o exercício de todas as suas funções e/ou habilidades físicas, mentais e psicossociais como médico residente do SANTA GENOVEVA COMPLEXO HOSPITALAR UBERLÂNDIA - MG junto ao Programa de Residência Médica em Anestesiologia. Esta COREME pode estabelecer uma diligência, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital ou período de formação do candidato aprovado e matriculado, para designar um banca de verificação das condições de saúde, sendo seu parecer soberano, podendo o candidato perder seus direitos, não o eximindo das penas da lei;
- n) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição - primeiro e Segundo turnos (original e cópia autenticada);
- o) Carteira de Identidade - RG (original e cópia autenticada);
- p) Cartão de vacinação completo e atualizado (original e cópia autenticada);
- q) Certificado (original e cópia autenticada) expedido pela SEGTES ou cópia autenticada do Diário Oficial da União-DOU, comprovando que concluiu no mínimo um ano do PROVAB, com conceito satisfatório;
- r) Certificado que cursou por 2 anos e foi considerado aprovado em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade (original e cópia autenticada).

9.2.1 - Documentos adicionais para estrangeiros ou brasileiros com diploma do curso de Medicina emitido por instituição de outro país (original e cópia autenticada):

- a) diploma de conclusão do curso de Medicina em instituição estrangeira;
- b) certificado de revalidação de diploma por Instituição Pública Brasileira reconhecida pelo MEC;
- c) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- d) visto de permanência no Brasil.

9.3 - Todos os candidatos aprovados, quando convocados para matrícula, devem comparecer *pessoalmente* à secretaria desta COREME para efetivação e assinatura dos termos de matrícula, não sendo permitida a efetivação de matrícula por meio de terceiros ou procurador, sob hipótese nenhuma. A falta de comprovação de qualquer das exigências contidas no item 9 será causa impeditiva e incontestável para matrícula, sendo considerado desclassificado. Esta COREME, de seu interesse, poderá designar outra banca para emissão de laudo de proficiência em língua portuguesa, em qualquer tempo, sendo este resultado soberano e incontestável.

9.4 - A matrícula para o primeiro ano de formação está condicionada a obediência de todos os termos deste Edital e às normativas esta COREME, das regulamentações do Santa Genoveva Complexo Hospitalar e Afiliados, bem como os regulamentos do Programa de Residência Médica em Anestesiologia. A matrícula junto à COREME é anual e, dessa maneira, a matrícula para anos subsequentes (segundo e terceiro anos) não é garantida por este Edital e seguem as normas anteriormente citadas. A matrícula anual é condicionada à aprovação no ano anterior, sob a pena de desligamento do Programa de Residência por desempenho insuficiente ou descumprimento do estabelecido pelas resoluções mencionadas neste Edital ou acordadas durante a matrícula.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 -** A solicitação de inscrição implica na aceitação integral por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO e seus aditivos, estabelecidos pela legislação pertinente.
- 10.2 -** São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, apenas o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 10.3 -** Será **excluído/desclassificado** deste Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU) até 31 de janeiro de 2018, como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.
- 10.4 -** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao órgão realizador Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG, durante todo o período de realização deste Processo Seletivo ou após a divulgação do Resultado Final Definitivo.

- 10.5** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação do Resultado Final Definitivo, o candidato será eliminado e desclassificado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.6** - Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada ou outras, via site www.consesp.com.br, ou por telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento do prazo para matrícula em primeira chamada.
- 10.7** - O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la, ser considerado desistente e desclassificado.
- 10.8** - A Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG convocará tantos aprovados classificados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. Uma vez considerado desclassificado, o candidato não poderá requerer matrícula, ainda que todos os candidatos classificados tenham sido convocados.
- 10.9** - Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 10.10**- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME, órgão único e final para decisões sobre este Edital de Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uberlândia/MG, 06 de outubro de 2017.

DR FERNANDO CÁSSIO DO PRADO SILVA
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica - COREME
Supervisor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia

ANEXO I

MODELO DE ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO

Siga rigorosamente o Modelo para Elaboração de seu Currículo.

Após solicitar sua inscrição no site e realizar o pagamento do boleto bancário, preencha e envie seu currículo e documentos comprobatórios para a COREME.

TODOS os candidatos que apresentarem interesse de inscrição, devem enviar este Currículo para a COREME até o último dia de inscrições, sob a pena de ter indeferida sua solicitação de inscrição.

O candidato que não enviar os documentos do ANEXO I terá automaticamente sua inscrição indeferida.

A COREME irá analisar os documentos apresentados no ANEXO I e pode deferir ou não a solicitação de inscrição.

CURRICULUM VITAE

(NOME DO CANDIDATO)

Este Currículo é parte integrante da solicitação de inscrição e participação no
Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Anestesiologia do
Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia-MG para ingresso em 2018.

Candidato:
Cole Aqui
Uma Foto 3x4
Recente

DECLARAÇÃO

Declaro que li, entendi e estou de acordo com as regras do Edital de Processo Seletivo 2018 de candidatas para o Programa de Residência Médica de Anestesiologia do Santa Genoveva Complexo Hospitalar, não cabendo de minha parte, qualquer contestação ou recursos. Da mesma maneira, afirmo que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob a pena de ser excluído a qualquer tempo, não me eximindo das penalidades cabíveis. As normas citadas no Edital para elaboração deste Currículo foram rigorosamente seguidas.

_____, _____ de _____ de _____.
local, dia, mês e ano

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE BONIFICAÇÃO

*(Este Requerimento de Bonificação deve ser enviado por TODOS os candidatos que solicitarem inscrição, independente do desejo ou não pela bonificação mencionada;
Após preencher e assinar, coloque no mesmo envelope com os documentos do ANEXO I (encadernado no mesmo espiral) e envie até o último dia de inscrições;
Não é necessário reconhecer firma da assinatura)*

Ilmo Sr

Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica (COREME)

Supervisor/Responsável pelo Programa de Residência Médica em Anestesiologia

Santa Genoveva Complexo Hospitalar

Eu, _____
portador do CPF nº _____ venho por meio deste Requerimento de
Bonificação, por minha inteira e exclusiva responsabilidade, declarar que:

NÃO TENHO INTERESSE

TENHO INTERESSE *

PROVAB - Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica, ou

PRMGFC- Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade

Pela bonificação de pontuação adicional de 10% descrita no Edital de Processo Seletivo 2018 do Santa Genoveva Complexo Hospitalar para o Programa de Residência Médica em Anestesiologia.

E, conforme a Resolução CNRM nº 2 de 27 de agosto de 2015, declaro desde já, de forma verdadeira e idônea nos termos da Lei, não ter utilizado a pontuação adicional aqui requerida em nenhum outro Programa de Residência Médica.

_____, _____ de _____ de _____.
local, dia, mês e ano

Assinatura do Candidato

* Obrigatório anexar no envelope do Anexo I, UMA CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU ORIGINAL do documento que comprova a bonificação, conforme tem 6.0 do Edital.

1. DADOS PESSOAIS- ANEXOS 1 A X

(Neste item, anexar uma fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos: RG ou CRM. Se estrangeiro, acrescentar fotocópias autenticadas de: RNE, Proficiência em Língua Portuguesa e Visto de Permanência no Brasil válido por três anos)

Nome:

RG:

CPF:

Idade:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

CRM-MG (ou de outro estado):

RNE (somente para estrangeiros):

2. GRADUAÇÃO EM MEDICINA - ANEXOS X A Y

(Neste item, anexar uma fotocópia autenticada de Diploma de Medicina, com Comprovante de Revalidação, se for o caso. Acrescentar fotocópia autenticada do Histórico Escolar com notas)

Graduação em Medicina pela Instituição:

Mês e Ano do Início da Graduação:

Mês e Ano da Conclusão da Graduação:

Duração do Internato:

Hospital onde realizou o internato:

Revalidação do Diploma (somente se concluiu graduação no exterior):

3. MONITORIAS - ANEXOS X A X

3.1

(Detalhe como foi sua participação e duração)

4. LIGAS ACADÊMICAS - ANEXOS X A Y

4.1

(Detalhe como foi sua participação e duração)

5. ESTÁGIOS CURRICULARES OPTATIVOS - ANEXOS X A Y

5.1

(Detalhe como foi sua participação e duração)

6. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES - ANEXOS X A Y

6.1

(Detalhe como foi sua participação e duração)

7. ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - ANEXOS X A Y

7.1

(Indique se recebeu bolsa de estudos, o período em que recebeu a bolsa, instituição de fomento, título da pesquisa, nome do orientador)

8. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - ANEXOS X A Y

8.1

(Especifique: revista, indexações da revista, se publicado somente resumo ou artigo na íntegra, número da primeira e última páginas, nome do evento científico, ano, tema livre, pôster, anais de congresso, se autor principal, coauthor ou orientador)

9. ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL OU OUTROS - ANEXOS X A Y

9.1

(Indique se recebeu bolsa de estudos, o período em que recebeu a bolsa, instituição de fomento, título da pesquisa, nome do orientador)

10. PUBLICAÇÕES DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL OU OUTROS- ANEXOS X A Y

10.1

(Especifique: revista, indexações da revista, se publicado somente resumo ou artigo na íntegra, número da primeira e última páginas, nome do evento científico, ano, tema livre, pôster, anais de congresso, se autor principal, coauthor ou orientador)

11. PREMIAÇÕES ACADÊMICAS - ANEXOS X A Y

11.1

(Especifique ano, instituição promotora, colocação/classificação)

12. CONHECIMENTOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - ANEXOS X A Y

12.1

(Indique, para cada lingual estrangeira: nível de formação concluído - básico, intermediário ou avançado – ou correspondente; e classifique se lê, fala, escreve e compreende: pouco, médio ou muito bem)

13. ATIVIDADES ACADÊMICAS DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL - ANEXOS X A X

13.1

(Especifique: Diretório ou Centro Acadêmico, Associação Atlética Estudantil ou outros, duração, participação)

14. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS - ANEXOS X A X

14.1

(Indique o nome do evento, ano, duração, instituição organizadora)

15. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS DIVERSAS- ANEXOS X A Y

(Cursos de extensão, estágios em outras instituições de ensino, congressos, jornadas, simpósios, colóquios, treinamentos, campanhas educativas e de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias ou outras atividades acadêmicas de interesse).

15.1

(Especifique o nome do evento, local, duração ou data de início e final, instituição organizadora, indicando sua participação como palestrante ou participante)

ATENÇÃO: Escreva: "***Não possuo Documentos Comprobatórios***" logo abaixo do item em que o candidato não possui Documentos Comprobatórios para apresentar e requerer pontuação. As atividades citadas em cada item devem ser detalhadas em ordem cronológica, do mais recente ao mais antigo. Apresente cada informação uma única vez. Conforme EDITAL, itens do currículo que não possuem documentos comprobatórios não serão pontuados.

CURRICULUM VITAE

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

ANEXOS DE 1 A X

ATENÇÃO:

- 1) Numere cada Documento Comprobatório (fotocópias de documentos pessoais, diploma, certificados, declarações etc) de acordo com a ordem apresentada no currículo e do mais recente ao mais antigo.
- 2) Os documentos mencionados nos itens 1 e 2 do currículo são obrigatórios a todos os candidatos que solicitem inscrição e devem ser fotocópias **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.
- 3) No dia da Segunda Fase, apresente **TODOS OS ORIGINAIS** dos Documentos Comprobatórios aqui inseridos, na ordem em que aparecem no currículo.
- 4) Este currículo, assim como os documentos comprobatórios, devem ser encadernados ou colocados em **ESPIRAL**.
- 5) Releia o Edital para esclarecer suas dúvidas.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA A 2ª FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR		
Item Avaliado (Apenas realizados durante a Graduação em Medicina)	Pontuação Máxima até 5 (cinco) pontos	Métodos de Análise
Curso de Graduação em Medicina e Histórico Escolar	até 1,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • Proporção da soma de todas as notas obtidas durante a graduação dividida pelo número total de disciplinas • Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito • Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas
Monitoria Oficial, Ligas Acadêmicas e Estágio Curricular e Extracurricular	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,1 ponto por participação em monitoria oficial (1 ano) ou ligas acadêmicas (1 ano) ou estágio curricular (1 mês) ou extracurricular (1 mês)
Bolsista de Pesquisa e Publicações Científicas em periódicos com corpo editorial ou apresentados em congressos médicos e/ou estudantis	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,25 ponto por bolsa de pesquisa • 0,1 ponto por publicação em periódico • 0,05 ponto por apresentação científica em congressos médicos e/ou estudantis • metade da pontuação se for coautor
Bolsista em Outras Atividades Acadêmicas (Extensão, Programa de Ensino Tutorial ou outros) e Publicação das atividades desenvolvidas	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,25 ponto por bolsa acadêmica • 0,1 ponto por publicação em periódico • 0,05 ponto por apresentação científica em congressos médicos e/ou estudantis • metade da pontuação se for coautor
Premiações Acadêmicas	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,25 ponto por premiação conferida por corpo médico docente
Conhecimento de Línguas Estrangeiras	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto se nível avançado • 0,25 ponto se nível intermediário • 0,1 ponto se nível básico
Atividades Acadêmicas de Representação Estudantil e Organização de Eventos Acadêmicos	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,1 ponto por participação em cada atividade
Participação em Atividades Acadêmicas Diversas (cursos de extensão, estágios em outras instituições de ensino, congressos, jornadas, simpósios, colóquios, treinamentos, campanhas educativas e de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias ou outras atividades acadêmicas de interesse).	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,05 ponto por participação em cada atividade
Entrevista	até 5,0 pontos	Podem ser avaliados: princípios de ética e moral, respeito, funções cognitivas, resiliência, empatia, senso crítico, altruísmo, apresentação, comunicabilidade, postura, interesse pela especialidade, comprometimento, interação social, capacidade de trabalhar em equipe, clareza de ideias, liderança, pensamento lógico, resolução de conflitos, habilidades psicomotoras, raciocínio dedutivo e intuitivo, além da confirmação de dados apresentados em currículo.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2018

A Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG, torna público que realizará, na forma prevista pela Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica, especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015, a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA**. O concurso será regido pelas instruções especiais constantes do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**, instrumento elaborado em conformidade com a legislação atual, necessariamente de conhecimento e de acordo entre todos os candidatos que solicitarem sua inscrição.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Este Processo Seletivo ocorrerá em 2 FASES, ambas com caráter classificatório e eliminatório.
- 1.1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Processo Seletivo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.1.2- A organização, aplicação e correção da **2ª FASE** do Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia – MG.
- 1.1.3- As 2 FASES ocorrerão exclusivamente na cidade de UBERLÂNDIA - MG.

1.2 Programa- Vagas - Situação do Programa –Taxa de Inscrição - Duração do Curso

Programa de Residência Médica	Vagas Disponíveis	Vagas em Cadastro de Reserva para Forças Armadas	Situação do Programa CNRM e SBA	Taxa de Inscrição (R\$)	Duração do Curso
Anestesiologia	02	01	Credenciado	380,00	3 anos

- 1.2.1 - O Programa de Residência Médica em Anestesiologia dispõe de 3 (três) vagas para ingresso anual. Para 2018, uma das vagas encontra-se reservada para candidato aprovado em Processo Seletivo anterior devido a sua participação junto às Forças Armadas, conforme a legislação vigente. Em caso de desistência, tal vaga reservada será liberada para o candidato subsequente melhor classificado. Esta vaga está adequadamente credenciada junto à Sociedade Brasileira de Anestesiologia e encontra-se em processo de análise pela Comissão Nacional de Residência Médica, sem prejuízo para a formação do médico residente.
- 1.2.2 - Em respeito à atual situação do país e ao perfil de candidatos que, em sua maior parte, compõe-se de jovens médicos em início de carreira, esta COREME decidiu por manter o valor de inscrição praticado no Processo Seletivo do ano anterior.
- 1.2.3 - Anualmente, a Sociedade Brasileira de Anestesiologia publica seu **Ranking** classificando todos os Programas de Residência Médica em Anestesiologia a ela vinculados. Em 2017, em nossa primeira classificação, este Programa de Residência Médica em Anestesiologia (CET Hospital Santa Genoveva de Uberlândia - MG) encontra-se na melhor posição/quartil do referido Ranking, o que reflete nosso compromisso e a seriedade com a formação do médico anestesiológico.

2.0 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - A inscrição somente será aceita e deferida se o(a) interessado(a), no período de **23 de outubro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, obrigatoriamente:**
- 2.1.1 - Realizar sua solicitação de inscrição e pagamento do boleto bancário, e
- 2.1.2 - Enviar por SEDEX + AR ou entregar junto à Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG, situada na Rua Arthur Bernardes, 555 – 4º andar – Bairro Martins – Uberlândia – MG – CEP 38.401-288, os itens do **ANEXO I** referentes a 2ª Fase (conforme item 7.0).

- 2.2 - As solicitações de inscrição serão realizadas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de **23 de outubro de 2017 a 02 de janeiro de 2018**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.consesp.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - Em seguida clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu **CPF** e clique em continuar.
 - Escolha a especialidade **ANESTESIOLOGIA**, preencha todos os campos corretamente e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.
 - Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em **CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO**.
 - Na sequência, imprima o **Boleto Bancário** para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco até a data especificada. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
 - O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição será emitido com prazo de vencimento de 5 (cinco) dias contados da data da emissão, podendo ser gerado novamente por prazo equivalente ou até o último dia de inscrições se o intervalo for menor que 5 (cinco) dias. O vencimento será o próximo dia útil após último dia de inscrição, ou seja, dia 03/01/2018.** Entende-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
 - A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 2.2.1 - No valor da inscrição já está incluída a despesa bancária. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.2.2- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição foi considerada paga. Em caso negativo, o candidato deverá imediatamente entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone **(11) 4328-1314**, para verificar o ocorrido. Mas atenção, ter a inscrição paga não significa que ela será deferida (ainda será necessário enviar para a COREME, até o último dia de inscrições, um envelope com os documentos do ANEXO I - ver item 7.0). O candidato poderá participar deste Processo Seletivo somente se tiver seu nome publicado na **LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**.
- 2.2.3 - Poderão gerar seu comprovante de inscrição, SOMENTE os candidatos que preencherem a Ficha de Inscrição, pagarem o Boleto Bancário e enviarem os documentos do ANEXO I. TODOS esses interessados na inscrição devem entregar os documentos do ANEXO I junto à COREME até o último dia de inscrições (conforme item 7.0). **A COREME irá analisar os documentos do ANEXO I e então irá deferir ou não a inscrição do candidato.**
- 2.2.4 - Para gerar o comprovante de inscrição, após o pagamento e entrega dos documentos constantes no item 7.0 (entrega do envelope com os documentos do ANEXO I), basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE. Em seguida, selecione o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada. Após isso, clique em “imprimir comprovante de inscrição”. Em caso de o comprovante de inscrição não estar disponível ou pendente, o candidato deverá imediatamente entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria instituição, ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo ou quando o candidato tiver indeferida sua solicitação de inscrição.
- 2.3 - Todos os candidatos, para terem sua inscrição deferida, devem obrigatoriamente, além de pagar o valor da inscrição, enviar ou entregar junto à COREME os itens do ANEXO I (conforme item 7.0), durante o período de inscrições de **23 de outubro de 2017 a 02 de janeiro de 2018 (em dias úteis das 08 às 17 horas)**, independente se serão ou não classificados para participarem da 2ª FASE. Aqueles que não o fizerem ou fizerem fora do prazo ou normativas estabelecidas, terão sua inscrição indeferida, com direito a devolução do valor pago pela inscrição. **A COREME irá analisar os documentos do ANEXO I e então irá, de forma soberana e inquestionável, deferir ou não a inscrição do candidato. O candidato somente poderá participar deste Processo Seletivo se tiver seu nome publicado na Lista de Inscrições Deferidas.**

3.0 DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 3.1 - O Processo Seletivo será realizado em DUAS FASES:
- 1ª FASE - PROVA OBJETIVA (pontuação máxima: 90 pontos)
 - 2ª FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA (pontuação máxima: 10 pontos)

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

- 3.2 - A Primeira Fase constará de uma **Prova Objetiva** que desenvolver-se-á na forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com apenas uma única alternativa correta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 3.3 - A duração da Prova Objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.
- 3.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL** com fotografia recente e que permita clareza para sua identificação:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de CRM (Conselho Regional de Medicina);
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (válida e com foto);
 - Passaporte (válido).
- 3.5 - Durante a Prova Objetiva não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com pessoas ou outros candidatos, utilização de livros, manuais, anotações ou dispositivos eletrônicos, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares. Pode ser solicitado que candidatos que possuam cabelos longos, utilizem algum dispositivo para prenderem os cabelos para que seja permitida a constante visualização das orelhas.
- 3.5.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (que deve ser desligado e retirada a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato e os Fiscais de Prova podem designar um local específico para a sua guarda. O candidato não poderá manipular seus pertences durante toda a realização da prova. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences mencionados será excluído do concurso.
- 3.5.2- **Recomenda-se aos candidatos não levarem seu telefone celular para o local de prova.** Contudo, se ainda o fizerem, os candidatos devem desligá-lo, retirar suas baterias e acondicionar todo o conjunto em invólucro fornecido pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando telefone celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado (off-line), ou dentro dela porém ligado (on-line ou modo avião), será excluído e desclassificado do Processo Seletivo e convidado a entregar seus respectivos materiais de prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 3.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Prova. Poderá sair somente acompanhado de Fiscal Volante, designado pela coordenação do Processo Seletivo.
- 3.7- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo obrigatoriamente entregar ao Fiscal de Prova o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 3.8- Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados juntos quando todos as tiverem concluído, a fim de assinarem o lacre do envelope de Folhas de Respostas, juntamente com o Fiscal de Prova.

DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA:

- 3.9 - A Segunda Fase objetiva analisar e arguir o candidato sobre seu currículo, conforme **Anexo II** do presente Edital, assim como entrevistá-lo com objetivo de mensurar, dentre outros, seu interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos.

4.0 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS ENÚMERO DE QUESTÕES

Programa de Residência Médica	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia e Obstetria	Medicina Preventiva e Social
Anestesiologia	10	10	10	10	10

5.0 DAS NORMAS

5.1 - LOCAL, DIA e HORÁRIO DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

A **1ª Fase** será realizada no dia **14 de janeiro de 2018, com horário de início às 09h da manhã (horário de Brasília)**, na cidade de Uberlândia-MG, em local a ser informado com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência no site www.consesp.com.br.

A **2ª Fase** será realizada no dia **27 de janeiro de 2018, com horário de início às 08h da manhã (horário de Brasília)**, na cidade de Uberlândia-MG, em local a ser informado junto à publicação do Resultado da 1ª Fase, no site www.consesp.com.br.

PRIMEIRA FASE
14/01/2018
Abertura dos Portões: 08h00min
Fechamento dos Portões: 09h00min
Início das Provas: 09h00min

SEGUNDA FASE
27/01/2018
Abertura dos Portões: 07h30min
Fechamento dos Portões: 08h00min
Início da 2ª Fase: 08h00min

- 5.2 - Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias da 1ª Fase, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3 - **COMPORTAMENTO**-As Provas Objetivas da Primeira Fase serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, telefones celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se à organização do Concurso Público e aos Fiscais de Prova, o direito de excluir da sala e imediatamente eliminar do certame, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Um Fiscal de prova acompanhará a candidata durante todo o processo de amamentação. O tempo utilizado pela candidata neste período não será acrescido ao tempo máximo de quatro horas de duração da Prova Objetiva.
- 5.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da Primeira e Segunda Fase. Os candidatos deverão comparecer pelo menos 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início de cada fase. Os candidatos que se apresentarem para a Primeira Fase após as 09h (nove horas da manhã, horário de Brasília) e, para a Segunda Fase, após as 08h (oito horas da manhã, horário de Brasília), serão considerados ausentes e desclassificados deste Processo Seletivo, independente de qualquer razão apresentada.
- 5.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, erratas, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br

6.0 DA FORMA DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA

- 6.1. - A Prova Objetiva da Primeira Fase será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.
- 6.2. - A pontuação da Prova Objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

ONDE:

NP = Nota Padronizada

NC = Nota do Candidato

\bar{X} = Média de Notas do Grupo

S = Desvio Padrão do Grupo

- 6.3. - Considera-se **grupo** o número total de candidatos que concluírem a Prova Objetiva da **1ª Fase**.
- 6.4. - Serão classificados para a **2ª Fase** os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- 6.5. - Os candidatos serão considerados **classificados/selecionados/habilitados para a 2ª Fase** de acordo com o número de vagas disponíveis previsto no presente Edital. A proporção adotada será de **8 (oito) vezes o número de vagas disponíveis, ou seja, 16 (dezesesseis) candidatos**. Em caso de empate entre os últimos classificados, todos estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

- 6.6. - Os candidatos que comprovarem a conclusão do PROVAB, desde que **classificados**, terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme legislação vigente.
- 6.7. - A bonificação não será acrescida à nota do candidato caso ele não obtenha a nota mínima para classificação para a **2ª Fase**, conforme item 6.4.
- 6.8. - O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação ou estiver participando no ano de 2017 do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do Processo Seletivo, desde que adequadamente comprovada. Para os candidatos que estiverem cursando o PROVAB em 2017, a pontuação somente será adicionada se seu nome for publicado em lista relacionada em meios oficiais até janeiro de 2018, conforme a legislação vigente.
- 6.9. - Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10%, o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º**).
- 6.10. - No momento do envio do Certificado do PROVAB, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar junto uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (**ANEXO I**). A veracidade das informações fornecidas são de inteira responsabilidade do candidato e podem ser novamente comprovadas a qualquer tempo, mediante solicitação da COREME, sob pena de ser desclassificação deste Processo Seletivo e perder seus direitos mesmo após efetuada a matrícula.

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

- 6.11. - Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina

Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas deste Processo Seletivo. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II**).

- 6.12** - Para fazer jus à pontuação adicional, o candidato deverá enviar documento que comprove sua atuação, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade, com previsão de conclusão até o último dia de fevereiro de 2018, devidamente assinada pela respectiva COREME, em via original ou cópia reprográfica autenticada em cartório. A comprovação de aprovação na Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade é responsabilidade única do candidato. A veracidade das informações fornecidas são de inteira responsabilidade do candidato e podem ser novamente comprovadas a qualquer tempo, mediante solicitação da COREME, sob pena de ser desclassificação deste Processo Seletivo e perder seus direitos mesmo após efetuada a matrícula.
- 6.13** - O candidato deverá seguir o modelo de envelope especificado no item 7.0 para enviar dentro do mesmo envelope, junto com os documentos do **ANEXO I**, o documento comprobatório do PROVAB (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO) ou Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO), **impreterivelmente até o último dia de inscrições (das 08 às 17 horas, horário de Brasília)**.
- 6.14** - Os documentos enviados com data de postagem posterior ao determinado (após o último dia de inscrições) não serão aceitos e o candidato não terá, de forma incontestável, a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.
- 6.15** - A pontuação adicional será aplicada na Primeira Fase (conforme item 6.8) após a classificação, modificando a colocação e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 6.16** - A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista em cada fase deste Edital.
- 6.17** - A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB e PRMGFC (**Nota Técnica 94/2015 - CNRM**).

NOTA FINAL

- 6.18** - A Nota Final do candidato será a soma da **Nota Padronizada obtida na Prova Objetiva da 1ª Fase**, já acrescida de eventuais bônus (se candidato classificado conforme item 6.0) e a **Nota obtida na 2ª Fase**, também acrescida de eventuais bônus (conforme legislação vigente).
- 6.19** - A Nota Padronizada obtida na Prova Objetiva da 1ª Fase terá valor máximo de 90 (noventa) pontos. A Nota obtida na 2ª Fase terá valor máximo de 10 (dez) pontos. O sistema de Nota Padronizada não será aplicado na 2ª Fase.
- 6.20** - A **Classificação Final** será realizada obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato. Conforme o número de vagas disponíveis, os 2 (dois) primeiros candidatos classificados serão designados como **APROVADOS** e terão direito à matrícula nos prazos indicados. Os demais candidatos que participaram regularmente da Primeira e Segunda Fases deste Processo Seletivo, serão designados como **CLASSIFICADOS** e constarão em Lista de Espera, podendo gozar do direito de matrícula dentro dos prazos especificados caso algum candidato convocado não compareça para matrícula. Os candidatos que não atingiram a pontuação indicada no item 6.0 e demais candidatos que efetuaram inscrição, serão considerados **DESCLASSIFICADOS** e em nenhuma hipótese poderão realizar matrícula.
- 6.21** - A **Nota Final** do candidato, mesmo com bonificações previstas na lei, não poderá ultrapassar a pontuação máxima, considerada neste Processo Seletivo como 100 (cem) pontos. Para a pontuação de cada fase e Nota Final, serão admitidas até duas casas decimais, sem arredondamentos.
- 6.22** - Após a realização das 1ª e 2ª Fases, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:
- maior nota na 1ª Fase - Prova Objetiva;
 - maior nota na 2ª Fase - Arguição Curricular e Entrevista;
 - maior idade;
 - candidato casado;

e) maior número de filhos.

6.23 - Será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula mesmo após efetuada, o candidato que:

- a) Não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na 1ª Fase;
- a) Obter nota 0 (zero) na 2ª Fase;
- b) Não apresentar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação especificada e exigida por ocasião da matrícula, ou indicar, por livre e espontânea decisão, desistência de direito de matrícula;
- c) Utilizar-se de meios fraudulentos, que atinjam a moral e a ética, com desrespeito aos demais candidatos e Fiscais de Prova e Comissão Organizadora, em qualquer das duas fases, bem como manter posse de objetos eletrônicos no momento da realização das Provas Objetivas.
- d) Não comparecer a qualquer uma das avaliações da 1ª ou 2ª Fases.
- e) Apresentar-se, independente da razão apresentada, após o horário estabelecido para início das 1ª ou 2ª Fases (horário de Brasília).
- f) Fornecer qualquer informação ou assinatura falsa ou inexata em documentos, declarações, certificados e demais itens solicitados.
- g) Abandonar por mais de 24 horas ou não se apresentar na COREME em até 24 horas após a data indicada para início no Programa de Residência Médica.

7.0 DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

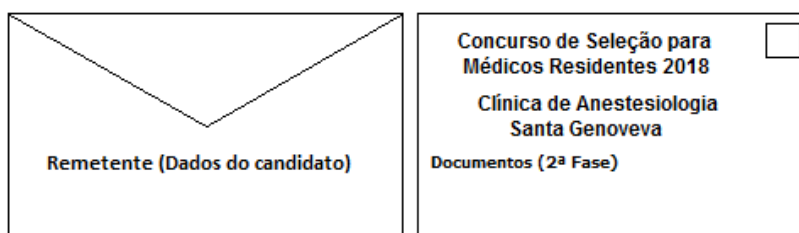
- 7.1 - A **Análise e Arguição Curricular e Entrevista**, denominada 2ª Fase deste Processo Seletivo, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório. Apenas participarão desta fase, os candidatos que tiveram seu nome publicado em convocação para realização da 2ª Fase.
- 7.2 - A **Análise e Arguição Curricular e Entrevista ocorrerá no dia 27/01/2018 com horário de início às 08 horas (oito horas da manhã, horário de Brasília)**. Em hipótese alguma, independente da razão apresentada, será permitida a entrada de candidatos após as 08 horas da manhã (Fechamento dos Portões) e o candidato será considerado eliminado e desclassificado.

SEGUNDA FASE
27/01/2018
Abertura dos Portões: 07h30min
Fechamento dos Portões: 08h00min
Início da 2ª Fase: 08h00min

- 7.3 - Para participar da 2ª Fase deste Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL** com fotografia recente e que permita clareza para sua identificação:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de CRM (Conselho Regional de Medicina);
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (válida e com foto);
 - Passaporte (válido).
- 7.4 - A nota de **Análise e Arguição Curricular e Entrevista** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO II**. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, sendo 5 (cinco) pontos referentes à Análise e Arguição Curricular e 5 (cinco) pontos referentes à Entrevista.
- 7.5 - Todos os candidatos, para participarem deste Processo Seletivo (ter sua inscrição aceita/deferida) e, por conseguinte, da 2ª Fase se classificado, devem providenciar os documentos constantes no **ANEXO I** e enviá-los por **SEDEX + AR** em envelope (conforme modelo abaixo) para Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG, CONCURSO DE SELEÇÃO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2018, CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA SANTA GENOVEVA, situada na Rua Arthur Bernardes,

555 – 4º andar – Bairro Martins – Uberlândia – MG – CEP 38.401-288, **impreterivelmente até o último dia de inscrições, das 08 às 17 horas (horário de Brasília).**

- 7.5.1-** Tal envelope deve ser entregue em mãos no endereço citado (mediante fornecimento de Protocolo de Entrega) ou enviado por Correios via **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento)** às custas do próprio candidato (neste caso, o Aviso de Recebimento é o próprio Protocolo de Entrega). A responsabilidade pela entrega do envelope para a COREME, em mãos ou por CORREIOS, até o último dia de inscrições, em dias úteis das 08 às 17 horas (horário de Brasília), é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.5.2-** Dentro deste mesmo envelope, se for o caso, o candidato interessado deve anexar o documento comprobatório (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO) de bonificação do PROVAB ou Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade. O candidato que não anexar o documento comprobatório de bonificação dentro do mesmo envelope perderá o direito à pontuação adicional.



- 7.6 -** Quaisquer documentos enviados via CORREIOS com data de postagem posterior ao determinado (após o último dia de inscrições) não serão aceitos e o candidato terá automaticamente sua inscrição indeferida para este Processo Seletivo, podendo solicitar a devolução do valor pago pela inscrição. O mesmo cabe aos candidatos que optarem por entregar o envelope com documentos em mãos após o último dia de inscrições ou fora do horário de funcionamento da COREME, em dias úteis das 08 às 17 horas (horário de Brasília).
- 7.7 -** Todo o conteúdo do envelope, com cópia de todos os documentos do ANEXO I, a título de comprovação da participação do candidato neste Processo Seletivo, permanecerão em posse da COREME, mesmo findado o prazo máximo para matrículas.

8.0 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 -** Cabem recursos quanto à 1ª Fase (Prova Objetiva e Gabarito) e quanto à 2ª Fase (Análise e Arguição Curricular e Entrevista, constante na primeira publicação do Resultado Final Preliminar, com a Pontuação da Primeira e Segunda Fases e Pontuação Final). Todos os recursos devem ser interpostos, conforme descrito neste Edital, em até 48 horas após a publicação do resultado questionado, conforme a legislação vigente.
- 8.2 -** Para recorrer, em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados
 - caberá apenas um único recurso por fase e por candidato.
- 8.1.1 -** O Gabarito e a Prova Objetiva serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, a partir das 13h00 (horário de Brasília) do dia **15 de janeiro de 2018** e permanecerão no site pelo prazo de pelo menos 2 (dois) dias.
- 8.1.2 -** Os recursos referentes a Prova Objetiva, conforme a legislação vigente, poderão ser interpostos no site nos dias **16 e 17 de janeiro de 2018**.
- 8.1.3 -** Em caso de anulação de questões a critério exclusivo da Banca Examinadora da Conesp, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. Se ocorrer alteração de resposta, todas as Folhas de Resposta poderão ser recorridas.
- 8.1.4 -** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura atual e conceituada, com argumentação plausível. Para elaboração das questões, serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos, a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual ou mais conceituada quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

- 8.1.5** - Julgados os recursos em face do Gabarito e/ou da Prova Objetiva, sendo necessário, será publicado um novo Gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Caberá à Banca Examinadora da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, decidir sobre a anulação de questões julgadas como irregulares ou modificação de respostas anteriormente publicadas.
- 8.2** - A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) será publicada no site www.conseps.com.br no dia **19 de janeiro de 2018**, a partir das **9h** permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Esta divulgação do Resultado da 1ª Fase constará de uma lista com nome completo em ordem alfabética (com número de inscrição e número de CPF), de todos os candidatos classificados para participação na 2ª Fase. A pontuação dos candidatos não constará nesta lista e fará parte do Resultado Final deste Processo Seletivo.
- 8.2.1** - As pontuações parciais e totais da 1ª Fase e 2ª Fase do Processo Seletivo, assim resultados de bonificações, número de acertos na prova objetiva, serão publicadas apenas junto ao Resultado Final Preliminar. Para a convocação para a 2ª Fase do Processo Seletivo (Resultado da 1ª Fase), será divulgada apenas uma lista com candidatos classificados e desclassificados/eliminados, por ordem alfabética e número de inscrição.
- 8.2.2** - O Resultado da 2ª Fase será publicado no site www.conseps.com.br em data a ser oportunamente divulgada. Essa pontuação será conhecida junto ao Resultado Final Preliminar. O Resultado da 2ª Fase será publicado como a somatória dos pontos obtidos na Análise e Arguição Curricular e Entrevista, considerando-se o valor máximo de até 10 (dez) pontos.
- 8.2.3** - A interposição de recursos em relação a **2ª Fase** e ao **Resultado Final Preliminar** (publicados conjuntamente) deverá ser entregue à Comissão de Residência Médica - COREME, em até 48 horas após sua publicação, em dias úteis das 08 às 17 horas. Para recorrer, o candidato deve honestamente indicar motivos cabíveis e plausíveis, assim como sugestão de possível modificação do resultado preliminar para confecção do Resultado Final Definitivo. Recursos não fundamentados ou vagos, em linguagem informal ou inadequada, não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- 8.2.4** - Cada candidato poderá interpor apenas um único recurso em face da publicação da **2ª Fase** e **Resultado Final Preliminar**. O recurso deve ser assinado pelo próprio candidato. O julgamento desses recursos poderá alterar o Resultado Final Preliminar em vias da publicação do Resultado Final Definitivo.
- 8.2.5** - Os recursos em relação à 2ª Fase e ao Resultado Final Preliminar devem, necessariamente, ser entregues em mãos na COREME, não sendo aceitos recursos encaminhados via postal, e-mail, via fax ou diferente do indicado. Não será necessário procurador. Será fornecido um Protocolo de Entrega.
- 8.2.6** - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão de Residência Médica- COREME constitui única e última instância para conhecer, analisar e deferir sobre estes recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo ou qualquer outra contestação posterior.
- 8.2.7** - Finalizando-se o período previsto para interposição de recursos, será publicado o **Resultado Final Definitivo**, o qual será incontestável, não cabendo quaisquer recursos.

9.0 DAS MATRÍCULAS

- 9.1** - Os candidatos aprovados providenciarão pessoalmente sua matrícula em datas a serem oportunamente divulgadas em Edital que publicará o Resultado Final Definitivo. Caso não compareçam nas datas e horários indicados, serão considerados desistentes e desclassificados. Apenas o próprio candidato poderá pessoalmente efetuar sua matrícula, não sendo aceitas procurações ou representantes, independente da razão apresentada.
- 9.2** - Para efetuar a matrícula, o candidato deverá **pessoalmente** e nos prazos estabelecidos, apresentar-se à Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG, situada na Rua Arthur Bernardes, 555 – 4º andar – Bairro Martins – Uberlândia – MG– CEP 38.401-288, em dias úteis das 08 às 17 horas, munido dos seguintes documentos:
- 5 (cinco) fotografias 3 x 4 coloridas e recentes;
 - Preenchimento com letra legível e assinatura de próprio punho, para efeitos de ciência e compromisso, do Requerimento de Matrícula, Outorga de Bolsa e demais documentos apresentados pelo Santa Genoveva Complexo Hospitalar, sua COREME e Programa de Residência Médica em Anestesiologia. Apenas o próprio candidato poderá assinar tais termos. A assinatura implica no compromisso de cumprir as normativas apresentadas.
 - Cédula de Identidade (original e cópia autenticada);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia autenticada);
 - Comprovante de endereço no município de Uberlândia-MG (original e cópia autenticada);

- f) Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos masculinos (original e cópia autenticada);
- g) Carteira de registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM-MG (original e cópia autenticada). O comprovante de inscrição definitiva no CRM-MG poderá ser aceito (original e cópia autenticada) sendo o prazo máximo de **até 30/06/2018** para entrega de cópia autenticada da carteira de registro definitivo do CRM-MG;
- h) Dados de conta bancária em nome do candidato;
- i) Diploma de Conclusão do Curso de Medicina (original e cópia autenticada);
- j) Histórico Escolar completo com as notas do Curso de Medicina (original e cópia autenticada);
- k) CPF (original e cópia autenticada);
- l) Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS (original e cópia autenticada);
- m) Laudo Médico (somente o original) indicando que foi examinado por médico e goza de plena saúde para o exercício de todas as suas funções e/ou habilidades físicas, mentais e psicossociais como médico residente do SANTA GENOVEVA COMPLEXO HOSPITALAR UBERLÂNDIA - MG junto ao Programa de Residência Médica em Anestesiologia. Esta COREME pode estabelecer uma diligência, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital ou período de formação do candidato aprovado e matriculado, para designar um banca de verificação das condições de saúde, sendo seu parecer soberano, podendo o candidato perder seus direitos, não o eximindo das penas da lei;
- n) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição - primeiro e Segundo turnos (original e cópia autenticada);
- o) Carteira de Identidade - RG (original e cópia autenticada);
- p) Cartão de vacinação completo e atualizado (original e cópia autenticada);
- q) Certificado (original e cópia autenticada) expedido pela SEGTES ou cópia autenticada do Diário Oficial da União-DOU, comprovando que concluiu no mínimo um ano do PROVAB, com conceito satisfatório;
- r) Certificado que cursou por 2 anos e foi considerado aprovado em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade (original e cópia autenticada).

9.2.1 - Documentos adicionais para estrangeiros ou brasileiros com diploma do curso de Medicina emitido por instituição de outro país (original e cópia autenticada):

- a) diploma de conclusão do curso de Medicina em instituição estrangeira;
- b) certificado de revalidação de diploma por Instituição Pública Brasileira reconhecida pelo MEC;
- c) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- d) visto de permanência no Brasil.

9.3 - Todos os candidatos aprovados, quando convocados para matrícula, devem comparecer *pessoalmente* à secretaria desta COREME para efetivação e assinatura dos termos de matrícula, não sendo permitida a efetivação de matrícula por meio de terceiros ou procurador, sob hipótese nenhuma. A falta de comprovação de qualquer das exigências contidas no item 9 será causa impeditiva e incontestável para matrícula, sendo considerado desclassificado. Esta COREME, de seu interesse, poderá designar outra banca para emissão de laudo de proficiência em língua portuguesa, em qualquer tempo, sendo este resultado soberano e incontestável.

9.4 - A matrícula para o primeiro ano de formação está condicionada a obediência de todos os termos deste Edital e às normativas esta COREME, das regulamentações do Santa Genoveva Complexo Hospitalar e Afiliados, bem como os regulamentos do Programa de Residência Médica em Anestesiologia. A matrícula junto à COREME é anual e, dessa maneira, a matrícula para anos subsequentes (segundo e terceiro anos) não é garantida por este Edital e seguem as normas anteriormente citadas. A matrícula anual é condicionada à aprovação no ano anterior, sob a pena de desligamento do Programa de Residência por desempenho insuficiente ou descumprimento do estabelecido pelas resoluções mencionadas neste Edital ou acordadas durante a matrícula.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 -** A solicitação de inscrição implica na aceitação integral por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO e seus aditivos, estabelecidos pela legislação pertinente.
- 10.2 -** São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, apenas o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 10.3 -** Será **excluído/desclassificado** deste Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU) até 31 de janeiro de 2018, como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.
- 10.4 -** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao órgão realizador Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG, durante todo o período de realização deste Processo Seletivo ou após a divulgação do Resultado Final Definitivo.

- 10.5** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação do Resultado Final Definitivo, o candidato será eliminado e desclassificado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.6** - Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada ou outras, via site www.consesp.com.br, ou por telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento do prazo para matrícula em primeira chamada.
- 10.7** - O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la, ser considerado desistente e desclassificado.
- 10.8** - A Comissão de Residência Médica – COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia - MG convocará tantos aprovados classificados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. Uma vez considerado desclassificado, o candidato não poderá requerer matrícula, ainda que todos os candidatos classificados tenham sido convocados.
- 10.9** - Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 10.10**- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME, órgão único e final para decisões sobre este Edital de Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uberlândia/MG, 06 de outubro de 2017.

DR FERNANDO CÁSSIO DO PRADO SILVA
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica - COREME
Supervisor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia

ANEXO I

MODELO DE ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO

Siga rigorosamente o Modelo para Elaboração de seu Currículo.

Após solicitar sua inscrição no site e realizar o pagamento do boleto bancário, preencha e envie seu currículo e documentos comprobatórios para a COREME.

TODOS os candidatos que apresentarem interesse de inscrição, devem enviar este Currículo para a COREME até o último dia de inscrições, sob a pena de ter indeferida sua solicitação de inscrição.

O candidato que não enviar os documentos do ANEXO I terá automaticamente sua inscrição indeferida.

A COREME irá analisar os documentos apresentados no ANEXO I e pode deferir ou não a solicitação de inscrição.

CURRICULUM VITAE

(NOME DO CANDIDATO)

Este Currículo é parte integrante da solicitação de inscrição e participação no
Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Anestesiologia do
Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia-MG para ingresso em 2018.

Candidato:
Cole Aqui
Uma Foto 3x4
Recente

DECLARAÇÃO

Declaro que li, entendi e estou de acordo com as regras do Edital de Processo Seletivo 2018 de candidatas para o Programa de Residência Médica de Anestesiologia do Santa Genoveva Complexo Hospitalar, não cabendo de minha parte, qualquer contestação ou recursos. Da mesma maneira, afirmo que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob a pena de ser excluído a qualquer tempo, não me eximindo das penalidades cabíveis. As normas citadas no Edital para elaboração deste Currículo foram rigorosamente seguidas.

_____, _____ de _____ de _____.
local, dia, mês e ano

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE BONIFICAÇÃO

*(Este Requerimento de Bonificação deve ser enviado por TODOS os candidatos que solicitarem inscrição, independente do desejo ou não pela bonificação mencionada;
Após preencher e assinar, coloque no mesmo envelope com os documentos do ANEXO I (encadernado no mesmo espiral) e envie até o último dia de inscrições;
Não é necessário reconhecer firma da assinatura)*

Ilmo Sr

Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica (COREME)
Supervisor/Responsável pelo Programa de Residência Médica em Anestesiologia
Santa Genoveva Complexo Hospitalar

Eu, _____
portador do CPF nº _____ venho por meio deste Requerimento de
Bonificação, por minha inteira e exclusiva responsabilidade, declarar que:

NÃO TENHO INTERESSE

TENHO INTERESSE *

PROVAB - Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica, ou

PRMGFC- Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade

Pela bonificação de pontuação adicional de 10% descrita no Edital de Processo Seletivo 2018 do Santa Genoveva Complexo Hospitalar para o Programa de Residência Médica em Anestesiologia.

E, conforme a Resolução CNRM nº 2 de 27 de agosto de 2015, declaro desde já, de forma verdadeira e idônea nos termos da Lei, não ter utilizado a pontuação adicional aqui requerida em nenhum outro Programa de Residência Médica.

_____, _____ de _____ de _____.
local, dia, mês e ano

Assinatura do Candidato

* Obrigatório anexar no envelope do Anexo I, UMA CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU ORIGINAL do documento que comprova a bonificação, conforme tem 6.0 do Edital.

1. DADOS PESSOAIS- ANEXOS 1 A X

(Neste item, anexar uma fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos: RG ou CRM. Se estrangeiro, acrescentar fotocópias autenticadas de: RNE, Proficiência em Língua Portuguesa e Visto de Permanência no Brasil válido por três anos)

Nome:

RG:

CPF:

Idade:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

CRM-MG (ou de outro estado):

RNE (somente para estrangeiros):

2. GRADUAÇÃO EM MEDICINA - ANEXOS X A Y

(Neste item, anexar uma fotocópia autenticada de Diploma de Medicina, com Comprovante de Revalidação, se for o caso. Acrescentar fotocópia autenticada do Histórico Escolar com notas)

Graduação em Medicina pela Instituição:

Mês e Ano do Início da Graduação:

Mês e Ano da Conclusão da Graduação:

Duração do Internato:

Hospital onde realizou o internato:

Revalidação do Diploma (somente se concluiu graduação no exterior):

3. MONITORIAS - ANEXOS X A X

3.1

(Detalhe como foi sua participação e duração)

4. LIGAS ACADÊMICAS - ANEXOS X A Y

4.1

(Detalhe como foi sua participação e duração)

5. ESTÁGIOS CURRICULARES OPTATIVOS - ANEXOS X A Y

5.1

(Detalhe como foi sua participação e duração)

6. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES - ANEXOS X A Y

6.1

(Detalhe como foi sua participação e duração)

7. ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - ANEXOS X A Y

7.1

(Indique se recebeu bolsa de estudos, o período em que recebeu a bolsa, instituição de fomento, título da pesquisa, nome do orientador)

8. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - ANEXOS X A Y

8.1

(Especifique: revista, indexações da revista, se publicado somente resumo ou artigo na íntegra, número da primeira e última páginas, nome do evento científico, ano, tema livre, pôster, anais de congresso, se autor principal, coauthor ou orientador)

9. ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL OU OUTROS - ANEXOS X A Y

9.1

(Indique se recebeu bolsa de estudos, o período em que recebeu a bolsa, instituição de fomento, título da pesquisa, nome do orientador)

10. PUBLICAÇÕES DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL OU OUTROS- ANEXOS X A Y

10.1

(Especifique: revista, indexações da revista, se publicado somente resumo ou artigo na íntegra, número da primeira e última páginas, nome do evento científico, ano, tema livre, pôster, anais de congresso, se autor principal, coauthor ou orientador)

11. PREMIAÇÕES ACADÊMICAS - ANEXOS X A Y

11.1

(Especifique ano, instituição promotora, colocação/classificação)

12. CONHECIMENTOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - ANEXOS X A Y

12.1

(Indique, para cada lingual estrangeira: nível de formação concluído - básico, intermediário ou avançado – ou correspondente; e classifique se lê, fala, escreve e compreende: pouco, médio ou muito bem)

13. ATIVIDADES ACADÊMICAS DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL - ANEXOS X A X

13.1

(Especifique: Diretório ou Centro Acadêmico, Associação Atlética Estudantil ou outros, duração, participação)

14. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS - ANEXOS X A X

14.1

(Indique o nome do evento, ano, duração, instituição organizadora)

15. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS DIVERSAS- ANEXOS X A Y

(Cursos de extensão, estágios em outras instituições de ensino, congressos, jornadas, simpósios, colóquios, treinamentos, campanhas educativas e de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias ou outras atividades acadêmicas de interesse).

15.1

(Especifique o nome do evento, local, duração ou data de início e final, instituição organizadora, indicando sua participação como palestrante ou participante)

ATENÇÃO: Escreva: "***Não possuo Documentos Comprobatórios***" logo abaixo do item em que o candidato não possui Documentos Comprobatórios para apresentar e requerer pontuação. As atividades citadas em cada item devem ser detalhadas em ordem cronológica, do mais recente ao mais antigo. Apresente cada informação uma única vez. Conforme EDITAL, itens do currículo que não possuem documentos comprobatórios não serão pontuados.

CURRICULUM VITAE

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

ANEXOS DE 1 A X

ATENÇÃO:

- 1) Numere cada Documento Comprobatório (fotocópias de documentos pessoais, diploma, certificados, declarações etc) de acordo com a ordem apresentada no currículo e do mais recente ao mais antigo.
- 2) Os documentos mencionados nos itens 1 e 2 do currículo são obrigatórios a todos os candidatos que solicitem inscrição e devem ser fotocópias **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.
- 3) No dia da Segunda Fase, apresente **TODOS OS ORIGINAIS** dos Documentos Comprobatórios aqui inseridos, na ordem em que aparecem no currículo.
- 4) Este currículo, assim como os documentos comprobatórios, devem ser encadernados ou colocados em **ESPIRAL**.
- 5) Releia o Edital para esclarecer suas dúvidas.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA A 2ª FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR		
Item Avaliado (Apenas realizados durante a Graduação em Medicina)	Pontuação Máxima até 5 (cinco) pontos	Métodos de Análise
Curso de Graduação em Medicina e Histórico Escolar	até 1,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • Proporção da soma de todas as notas obtidas durante a graduação dividida pelo número total de disciplinas • Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito • Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas
Monitoria Oficial, Ligas Acadêmicas e Estágio Curricular e Extracurricular	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,1 ponto por participação em monitoria oficial (1 ano) ou ligas acadêmicas (1 ano) ou estágio curricular (1 mês) ou extracurricular (1 mês)
Bolsista de Pesquisa e Publicações Científicas em periódicos com corpo editorial ou apresentados em congressos médicos e/ou estudantis	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,25 ponto por bolsa de pesquisa • 0,1 ponto por publicação em periódico • 0,05 ponto por apresentação científica em congressos médicos e/ou estudantis • metade da pontuação se for coautor
Bolsista em Outras Atividades Acadêmicas (Extensão, Programa de Ensino Tutorial ou outros) e Publicação das atividades desenvolvidas	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,25 ponto por bolsa acadêmica • 0,1 ponto por publicação em periódico • 0,05 ponto por apresentação científica em congressos médicos e/ou estudantis • metade da pontuação se for coautor
Premiações Acadêmicas	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,25 ponto por premiação conferida por corpo médico docente
Conhecimento de Línguas Estrangeiras	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto se nível avançado • 0,25 ponto se nível intermediário • 0,1 ponto se nível básico
Atividades Acadêmicas de Representação Estudantil e Organização de Eventos Acadêmicos	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,1 ponto por participação em cada atividade
Participação em Atividades Acadêmicas Diversas (cursos de extensão, estágios em outras instituições de ensino, congressos, jornadas, simpósios, colóquios, treinamentos, campanhas educativas e de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias ou outras atividades acadêmicas de interesse).	até 0,5 ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,05 ponto por participação em cada atividade
Entrevista	até 5,0 pontos	Podem ser avaliados: princípios de ética e moral, respeito, funções cognitivas, resiliência, empatia, senso crítico, altruísmo, apresentação, comunicabilidade, postura, interesse pela especialidade, comprometimento, interação social, capacidade de trabalhar em equipe, clareza de ideias, liderança, pensamento lógico, resolução de conflitos, habilidades psicomotoras, raciocínio dedutivo e intuitivo, além da confirmação de dados apresentados em currículo.